LEI MUNICIPAL N° 260/99, DE 27 DE AGOSTO DE 1999.

CRIA PATRULHA VOLUNTÁRIA DE FISCAIS DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, JOAQUIM JACINTO DE LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUNTE LEI:

Art. 1° - A Patrulha Voluntária de Fiscais do Meio Ambiente, será formada por cidadãos que voluntariamente se dispõem a comunicar fatos agressivos ao meio ambiente aos órgãos competentes.

§ 1º - Esta Patrulha ficará ligada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

§ 2º - Os componentes desta Patrulha não serão remunerados;

§ 3º - A Patrulha não terá poder punitivo;

§ 4º - Pertencerão a esta Patrulha cidadãos trabalhadores e residentes no Município de Anápolis, como por exemplo: motorista de transporte coletivo, taxistas, estudantes, empresários e etc.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 27 DE AGOSTO DE 1999.

Joaquim Jacinto de Lima
=PRESIDENTE=

Mauro José Severiano
=VICE-PRESIDENTE=

Amilton Batista de Faria
=1º SECRETÁRIO=

Reinaldo Gusmão Lopes
=2º SECRETÁRIO=

SC/RSM/AMILTON BATISTA DE FARIA/038/99.